



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/16

Primeiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 011/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, 276 - Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, portador da cédula de Identidade n.º M-3.883.067 e CPF n.º 565.539.276-34, CNH registro n.º 03626603288, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, n.º. 376, Bairro Vista Alegre, cidade de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamado simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 063/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 208/14, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, a partir de 02 de Fevereiro de 2016, os valores dos quilômetros no Roteiro 03 para R\$ 7,60 (Sete Reais e Sessenta Centavos); no Roteiro 06 para R\$ 11,02 (Onze Reais e Dois Centavos); e no Roteiro 08 para R\$ 5,65 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), correspondentes ao percentual de 11,9065% (Onze vírgula noventa e sessenta e cinco por cento) nos quilômetros rodados, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2.016.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA ME
Sr. Lázaro de Oliveira Lopes

Testemunha1: _____ CPF/RG: _____

Testemunha2: _____ CPF/RG: _____